

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 228/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE

DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos quinze (15) dias do mês de março do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
ALMIRO D'AVILA contra
S/A. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - FE

J. Palacios

Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA PALACIOS

OBJETO: Av. prév., 13º sal. prop., Fér. prop., FGTS, Sals.
Sub-total: Cr\$ 1.795,20

11 / 04 / 18
Em 15 / 03 / 78
Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 228/78
Em 15 / 03 / 78

Proc. N.º 228/78

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 15 dias do mês de março de 19 78

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, ALMIRO D'ÁVILA

(Reclamante)

carpinteiro casado brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. Vila Léo-Alvin-Taquari portador da C.P. - N.º

27.665, Série 544, e apresentou a seguinte reclamação contra

S/A FUNDAÇÕES ESTRUTURAS FÉ fund. estruturas
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na a Pólo Petroquímico-Montenegro
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 12.12.77 até 06.02.78.

Que recebia Cr\$10,20 por hora.

Que foi demitido e não recebeu seus direitos trabalhistas.

RECLAMA

Aviso prévio(8 dias).....	Cr\$652,80
13ºsalário prop.(2/12).....	Cr\$408,00
Férias prop.(2/12).....	Cr\$408,00
FGTS-guais AM cód 01	a calcular
Salários(4 dias).....	Cr\$326,40
Sub-total....	Cr\$1.795,20

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 11 de abril de 1978, às 13:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Almiro D'Avila
Almiro D'Avila (rcte.)

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

ampo

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi expedida a devida motof. à recda e ao T.N.P.S, através do Of. de Just.

Montenegro, 15 de maio de 1978

T. Palacios

Chefe de Secretaria
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

RECIBO

que foi emitido e não recebeu seus devidos tributos.

que recebeu Cr\$10,20 por hora.

de 12.12.77 até 06.02.78.

RECIBO

Avião prévio (8 dias) Cr\$ 52,80

13ª - 14ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

15ª - 16ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

17ª - 18ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

19ª - 20ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

21ª - 22ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

23ª - 24ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

25ª - 26ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

27ª - 28ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

29ª - 30ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

31ª - 32ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

33ª - 34ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

35ª - 36ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

37ª - 38ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

39ª - 40ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

41ª - 42ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

43ª - 44ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

45ª - 46ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

47ª - 48ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

49ª - 50ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

51ª - 52ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

53ª - 54ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

55ª - 56ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

57ª - 58ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

59ª - 60ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

61ª - 62ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

63ª - 64ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

65ª - 66ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

67ª - 68ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

69ª - 70ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

71ª - 72ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

73ª - 74ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

75ª - 76ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

77ª - 78ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

79ª - 80ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

81ª - 82ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

83ª - 84ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

85ª - 86ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

87ª - 88ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

89ª - 90ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

91ª - 92ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

93ª - 94ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

95ª - 96ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

97ª - 98ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

99ª - 100ª prop. (2/12) Cr\$ 10,00

Sub-total Cr\$ 1.752,20

reclamando que o cliente de que se trata não realizou no dia 11 de abril de 1978, às 13:30 horas, tendo tido em seu nome a prova de julgamento, constantes de documentos e relatórios emitidos em 12 dias de atraso e que seu comparecimento é retido em função da importância do arquivamento de presentes e relatórios.

Montenegro, 15 de maio de 1978

T. Palacios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº228/78

SR. S/A FUNDAÇÕES ESTRUTURAS FE

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ALMIRO D'ÁVILA

Reclamado S/A FUNDAÇÕES ESTRUTURAS FE

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia onze (11.) do mês de abril, às treze e trinta (13:30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro 15 de março de 1978

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Recebi em

16/03/78

[Assinatura]

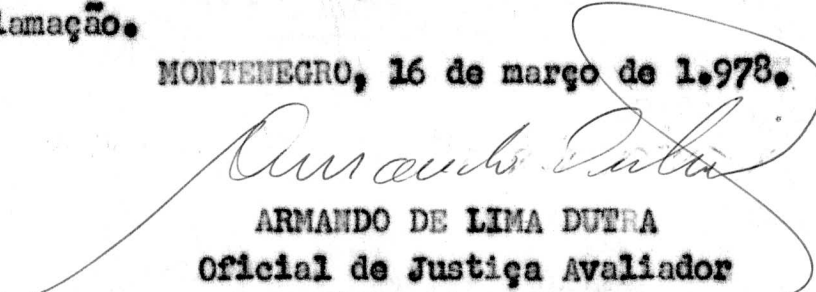
Ref 124

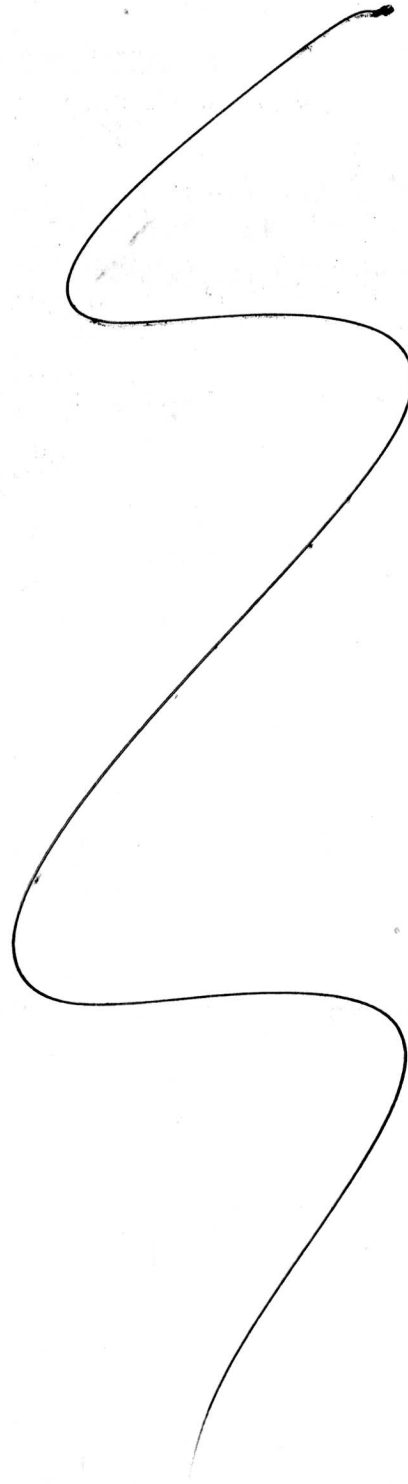
Acq. mar Ribeiro de Carvalho

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a-
notificação, retro, notifiquei no dia de hoje no horá-
rio das 13:15 horas, na Secretaria, desta Junta, a -
Firma FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS FÉ, na pessoa de seu -
Preposto, SR. ACYMAR RIBEIRO DE CARVALHO, tendo o mes-
mo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de
reclamação.

MONTENEGRO, 16 de março de 1.978.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4
Ⓢ

U. N. P. S.
20 MAR 1978
MONTENEGRO
SECRETARIA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

Of. Nº / Montenegro , 15 de março de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 228 / 78 , desta Junta, ajuizado por .. ~~ALMERO D'AVILA~~
contra ~~S/A FUNDIÇÕES ESTRUTURAS FE~~
com endereço à ~~Pólo Petroquímico-Montenegro~~
o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

T. Galvão

Diretor de Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

ILMO. SR

MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na pessoa do SR. LUIZ BARG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 20 de março de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência, contestação, documentos da recda e termo de Juntada e Pagamento.
Em 11 de abril de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Feb. 25 / 78

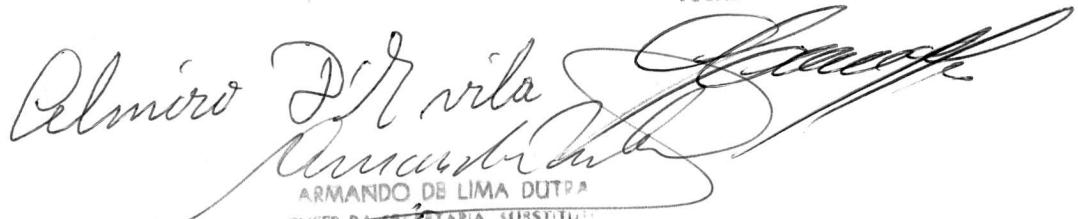
PROCESSO Nº 228/78

Aos onze (11) - - - dias do mês de abril - - do ano de mil novecentos e 78 - - - - , às 14:10 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS ,na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente, Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS - - e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin - - - - - , dos empregadores, e Nestor Flores - - - - - , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ALMIRO D'AVILA, reclamante e S/A FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - FE, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro pleiteia: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS-guias AM cód.01 e salários, no valor de .. Cr\$ 1.795,20-. Presentes as partes. A Reclamada representada pelo seu preposto Sr. Acymar Ribeiro de Carvalho, conforme Carta de Preposto que junta. DEFESA PRÉVIA: Foi apresentada por escrito e, após, ter sido lida, foi juntada ao processo. Pela reclamada foi pedido a juntada de quatro (4) documentos. PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO: Foi aceita nas seguintes condições: A Reclamada paga, neste ato, a importância de Cr\$400,00, e fornecerá as guias AM - para levantamento do depósito do FGTS, pelo código 01, até - dia 13 de abril p.v, às 16:00, na secretaria desta Junta. Custas, pro rata, no valor de Cr\$40,00, cabendo Cr\$20,00 para cada parte, ficando o reclamante dispensado por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Com o recebimento da referida importância e das guias AM, o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título, nada mais tendo a alegar quanto ao extinto contrato de trabalho. Foi, a seguir, encerrada a audiência. E, para constar, foi lavrada a presente a_ ta, que vai devidamente assinada.-


MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE


NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



S. A. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - FE

RUA ÁRÃO REIS, 110 — SANTA TEREZA

END. TELEGRÁFICO FERIO — PABX 232-4343 — TELEX 02122334 SAFE/BR
RIO DE JANEIRO - RJ.

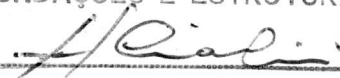
C. G. C. 33.109.208/0001-00

Insc. Estadual 192.198-01

C A R T A D E P R E P O S T O
=====

Declaramos para os devidos fins, que o Sr. ACYMAR RIBEIRO DE CARVALHO, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 58926 série 2169esse funcionário, está autorizado a nos representar perante o MM Juiz presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS na questão trabalhista que lhe move o ex-empregado ALMIRO D'ÁVILA, conforme consta do processo nº 228/78.

Triunfo, 11 de abril de 1978.
S. A. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - FE



fls. 06



S. A. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - FE

RUA ÁARÃO REIS, 110

END. TELEGRÁFICO FERIO — TEL. 232-0458 — TELEX 02122334 SAFE/BR

RIO DE JANEIRO - RJ.

C. G. C. 53.109.208/0001-00

Insc. Estadual 192.198-01

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

- S.A. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - FE, nos autos da Reclamação Trabalhista requerida por ALMIRO D'AVILA (PROCESSO Nº / nesse Juízo vem, mui respeitosamente, apresentar sua CONTESTAÇÃO:
- 1 - O Reclamante, como pode ser verificado pela análise das declarações anexas à presente, e que fazem parte integrante desta contestação, abandonou seu trabalho, aliciou companheiros de trabalho para fazerem o mesmo, com a finalidade de, junto ao Chefe da Obra, fazerem uma reclamação sobre problema de andamento do serviço; após este movimento, não mais retornou ao seu trabalho.
 - 2 - A Reclamada pede vênia para afirmar que este tipo de procedimento caracteriza uma falta grave, pois fere todos os princípios de ordem e disciplina em um canteiro de trabalho. Tal ato de indisciplina não pode ser tolerado no trabalho, sob pena de ser imitado por outros funcionários da obra.
 - 3 - Deste modo, tendo o Reclamante incidido, flagrantemente, no prescrito na letra "h" do artigo 482 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, o que constitui JUSTA CAUSA para a rescisão de trabalho pelo empregador, viu-se a Reclamada compelida a demití-lo com Justa Causa, para resguardo da disciplina no canteiro de obras, e para defesa de seus interesses que são, também, os de seus funcionários.
 - 4 - Assim, não faz jus o Reclamante ao recebimento de AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO e FÉRIAS PROPORCIONAIS.
 - 5 - Quanto ao F G T S, tendo em vista ter sido a dispensa por JUSTA CAUSA, coloca a Reclamada à disposição do Reclamante a Guia do mesmo, no Código 18, e anexa à presente Contestação o comprovante de ter providenciado, em época própria, os depósitos em nome do Reclamante.

6 - Quanto ao saldo de Salários, põe a Reclamada à disposição do Reclamante o relativo a sua última semana de trabalho, abaixo discriminado, e que não foi recebido pelo mesmo, por sua livre e espontânea vontade:

- DIAS 02, 03 e 04.02.78:	
- 22 horas normais, a Cr 10,20.....	Cr 224,40
- 04 horas extras, a Cr 12,75.....	Cr 51,00
-	Cr 275,40
- INPS.....	Cr 22,03
	Cr 253,37
- 02 COTAS SALÁRIO FAMÍLIA, 06 DIAS DE FÉVE - REIRO/78.....	Cr 22,08
- LÍQUIDO À DISPOSIÇÃO DO RECLAMANTE:.....	<u>Cr 275,45</u>

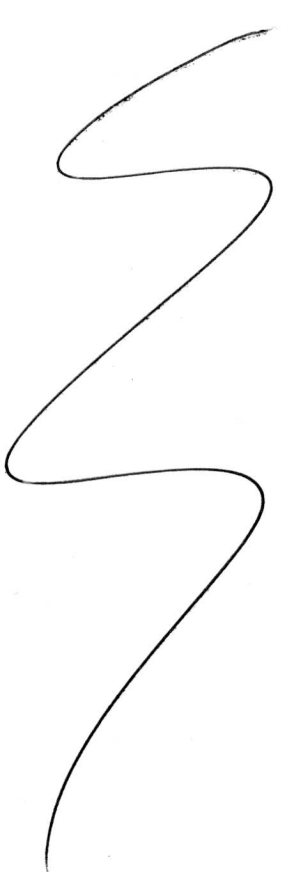
(DUZENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

7 - Considerando o exposto, requer a Reclamada seja julgada improcedente a Reclamação em seu total, por não terem seus itens nenhum fundamento de direito, condenado o Reclamante nas custas e demais cominações legais e protesta por todos os meios de prova em direito permitidos, como depoimento pessoal do Reclamante, sob pena de confesso e prova documental.

Triunfe, 11 de abril de 1978.

S. A. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS-FE





ARH/vlr.-

Fols. 09



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 228/78

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 11 dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 14:40 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante ALMIRO D'ÁVILA (Representação, quando houver) e o Reclamado S/A FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS E/E (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros.x) relativa a acordo.-


Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

.....
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTO

.....
Reclamante

.....
Reclamado
ARMAN
CHEFE D-
TUTO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 33109208/0001-00	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE S/A FUND.ÕES D. ESTRUTURAS FE		03 DATA DE VENCIMENTO 11.04.78	001/0318-2 11-04-78 BANCO DO BRASIL 00360/8749	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) Rua Araújo Reis	07 NÚMERO 110	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)		09 BAIRRO OU DISTRITO Sta. Teresa
10 CEP 20000	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Rio de Janeiro	12 SIGLA DA U.F. RJ	13 EXERCÍCIO 78	
14 COTA DO DUODÉCIMO / 15 PERÍODO DE APURAÇÃO 3	16 TIPO 3	17 Nº PROCESSO 000 228/78	18 REFERÊNCIAS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CULTAL JUDICIAIS-A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CR\$ 20,00	22 MULTA E/OU JUROS
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - CR\$
ÓRGÃO EXPEDIDOR JOS DE MONTENEGRO	Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 228/78	28 TOTAL 20,00		29 VALOR - CR\$
RECLAMANTE(S) Almiro d'Ávila	30 AUTENTICAÇÃO		30	
RECLAMADO(A) S/A Fund.ões Estruturas FE	Banco do Brasil		Montenegro RJ	
GUIA Nº 133/78	EXPEDIDA EM 11 04 8			
PUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Signature]</i>				

C E R T I D ã O

Certifico que nesta data foram entregues pela rcta. nesta Secretária, às guias de AM do FGTS, pelo código 01.

Montenegro, 14 de abril de 1978.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria Subst^o

RECIBO

Recebi as guias do FGTS pelo código 01.

Em

Clair Vargas D'Ávila

Almiro D'Ávila (rcte.)

Clair Vargas D'Ávila (esposa do rcte.)

BANCO DO BRASIL

5478.08000

X - 00825
 BANCO DO BRASIL
 MONTENEGRO
 11 ABR 1978
 REGIS
 15000

[Handwritten signature]

APPROVAL OF BOARD

APPROVAL OF BOARD

APPROVAL OF BOARD

15000

15000

15000

15000

15000

10
[Handwritten mark]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 14 de 04 de 1978.

[Handwritten signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

[Handwritten signature]
X MÁRIO MIRANDA VAZ MONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

[Handwritten signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUO